



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013, QUE
CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE
AFUÁ/PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA P. A. N. DA SILVA E CIA LTDA ME,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

MUNICÍPIO DE AFUÁ – PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato pelo Secretário **Ronald de Souza Nobre**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, portador da C. I. nº 2949177 SSP/PA e CPF nº 746.624.812-87, residente na Travessa Vinte e Sete de dezembro, 371, Afuá-Pa e de outro lado a Empresa **P. A. N. DA SILVA E CIA LTDA ME**, com sede em Afuá, Estado do Pará à Rua Generalíssimo Deodoro, nº 220, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.276.749/0001-82, Inscrição Estadual nº. 15.292.215-6, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **PAULO AFONSO NUNES DA SILVA**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 278815 AP, e CPF nº 624.979.282-15, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003; e, subsidiariamente pela Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e ao **Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº.001/2013/PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, têm entre si justo e contratado o **fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a atender os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos da Prefeitura**, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 25 de fevereiro de 2013 a qual forma parte integrante deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa do ramo pertinente para **fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinados a atender os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos da Prefeitura**, conforme especificações arroladas abaixo:

LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	P.UNIT.	P. TOTAL
01	ACHOCOLATADO 500GM C/24 MARATA	266	CX	94,55	25.150,30
02	CAFÉ GRÃO DE OURO	336	CX	78,80	26.476,80
03	COLORAU MARATA C/10 UNID.	156	KG	5,90	920,40
04	COMINHO MARATA C/10 UNID.	96	KG	9,85	945,60
05	EXTRATO DE TOMATE TOMATINO	24	CX	59,00	1.416,00
06	FARINHA DE MANDIOCA TIMBIRAS	1.440	KG	6,85	9.864,00
07	FARINHA TAPIOCA C/20 PT MILA	168	PT	59,10	9.928,80

PAULO AFONSO NUNES DA SILVA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



f) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

g) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

h) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá proceder à primeira entrega do objeto do Contrato em até 03 (três) dias após a assinatura do mesmo no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Afuá, Estado do Pará, em conformidade com a **Cláusula Primeira** deste Contrato, e as demais no mesmo prazo, termos e de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da **Funcional Programática**:

12-GABINETE DO PREFEITO

04.122.0037.2-005 – Manutenção da Residência do Prefeito
3390.30.00 – Material de Consumo

12 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0036.2-003 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

06.122.1001.2-018 – Manutenção da Segurança Pública
3390.30.00 – Material de Consumo

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.1203.2-013 - Manutenção da Secretaria de Gestão
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1203.2-028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.1002.2-029 – Atendimento a Pessoa Carente do Município

PAULO AFONSO NUNES DA SILVA.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



5

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
33.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2-036 - Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
08.244.1002.2-037 - Manutenção dos Programas do FMAS
08.243.1315.2-034 - Serviços Sócio Educativo Pro Jovem
08.244.1315.2-038 - Atividades do Centro de referencia CRAS
08.244.1315.2039 - Atividades Sócio Educativas Proteção Básica
08.244.1315.2-041 - Manutenção do Programa PAIF
08.244.1316.2-046 - Atividades do Centro de referencia de Assistência Social - CREAS
08.243.1316.2-035 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15.122.1203.2-102- Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

22 - SEMTELC - SEC. MUL. DE TURISMO ESPORTE LASER E CULTURA

13.813.1203.2-113 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Lazer e Cultura.
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

20.122.0037.2-115 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pesca
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

26 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0612.2-127 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

27 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO-SEMGOV

04.122.0037.2-129 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR-SEMINT

04.122.0037.2-130 - Manutenção da Secretaria do Interior
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAMB

18.122.0612.2-133 - Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
b) Receber os materiais, objeto deste Contrato nas condições avençadas;

PAULO HIRSON NUNES DA SILVA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



6

- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- g) Acompanhar e supervisionar a execução dos materiais contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão NNº001/2013/PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e na legislação em vigor;
- h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão NNº001/2013/PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; entregando os materiais objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
- c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
- g) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PAULO AFRANSO NUNES DA SILVA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



10

2 -
CPF nº

Mayk Junio M. de Oliveira
801.722.702-78

[Handwritten signatures]